

INSTRUÇÃO Nº 02/97

EMENTA: Regulamentação do Fornecimento de Tickets-Refeição ao Pessoal Terceirizado pela EMTU/Recife.

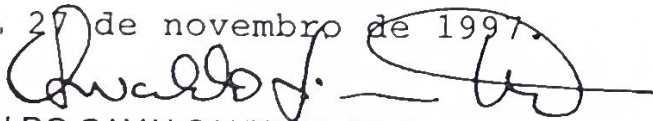
O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios a serem adotados para o fornecimento de tickets-refeição ao pessoal terceirizado pela Empresa, visando uniformizar o seu controle e execução

RESOLVE baixar a norma a seguir:

- 1 - Instituir o formulário de **Solicitação Refeição Extra**, conforme modelo anexo;
- 2 - Determinar que nos casos em que o empregado da Prestadora de Serviços, esteja realizando serviços extraordinários na hora do almoço, ou seja de 12:00 às 14:00 horas, ou à noite, ou seja após as 21:00 horas, e considerando que o retorno à Sede ou a ida às suas residências para almoço, prejudicaria o bom desempenho dos serviços, aumentando consequentemente os custos, a Empresa poderá, excepcionalmente nestes casos, fornecer um cheque cardápio, no valor de R\$4,00 (quatro reais) para refeição extra, ou fornecer a refeição;
- 3- Determinar que cabe ao Chefe de Departamento o preenchimento do formulário instituído no item 1, nos campos de número 2 a 9;
- 4 - Determinar que cabe à Divisão de Benefícios - DVDB/DRH, o preenchimento dos campos 1 e 10 do formulário, e o encaminhamento para autorização da Diretoria Administrativa, no campo 12;
- 5 - Ao receber o ticket, o prestador deve apor sua assinatura no campo 11;
- 6 - Estabelecer que os tickets-refeição destinam-se exclusivamente ao consumo de alimentos, sendo terminantemente vedada a sua utilização para outras finalidades;
- 7 - Determinar que a presente Instrução entra em vigor a partir de 01/12/97, revogando-se as disposições em contrário sobre a matéria;
- 8 - Estabelecer que quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Recife, 27 de novembro de 1997.



OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO
Diretor Presidente da EMTU/ Recife

